

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 093/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 097/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 03/04/2019.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

FC MOREIRA LTDA inscrita no CPNJ/MF de nº 11.032.188/0001-76, com sede na Av. Pio XII, nº 921, Qd. 105, Lt. 16, Vila Aurora Oeste, CEP: 74.425-098, Goiânia - GO, neste ato representada por pelo Sr. Frederico da Costa e Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 912.037.801-59, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Instrumento Contratual nº 097/2019 firmado em 03/04/2019, referente à contratação de empresa para fornecimento de lanches e refeições, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde. *fern*

II.II – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/04/2020 e findando-se em 02/04/2021.

II.III – Pactuam as partes que o quantitativo estimado e o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II** do Contrato de Prestação de Serviços permanecerá inalterado, ou seja,



o valor global, total e estimado de R\$ 123.168,00 (cento e vinte e três mil, cent e sessenta e oito reais), cujos preços e quantitativos pormenorizados, seguem em anexo.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2019000860, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

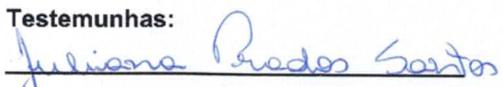
E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

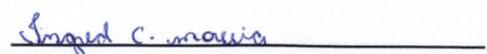
Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de março de 2020.


INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH


FC MOREIRA LTDA
FREDERICO DA COSTA E SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF: 012.615.711 - 18


Nome:
CPF/MF: 033.504.681-60

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO 093/2020**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Hemorrede Pública Estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme descrição abaixo.

LOTE 01				
Item	Descrição	QUANT.	Valor Unitário	Total Estimado
1	PAO MANDI FRESCO 50GR – KG OBS.: DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADO, CORTADO AO MEIO E COM ETIQUETA DE DATA DE VALIDADE CONSTANDO A DATA DE MANIPULAÇÃO, DEVENDO A MESMA SER NO MÁXIMO DE 24 HORAS.	960 KG.	R\$14,00 - KG	R\$14.208,00
2	SANDUICHE MISTO FRIO - PAO MANDI FRESCO 50G + 1 FATIA PRESUNTO (25G) + 1 FATIA QUEIJO MUSSARELA (25G) OBS.: DEVERÁ SER FORNECIDO EMBALADO E COM ETIQUETA DE DATA DE VALIDADE CONSTANDO A DATA DE MANIPULAÇÃO, DEVENDO A MESMA SER NO MÁXIMO DE 24 HORAS.	38400	R\$2,80 - UNI	R\$107.520,00
3	GELO TRITURADO BARRA DE 10KG	144	R\$10,00 UNI	R\$1.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE DOZE MESES				R\$123.168,00

Observações Gerais do Lote 01:

Os itens deverão ser **ENTREGUES pela empresa contratada** no Hemocentro (Av. Anhanguera, nº. 5.195, Setor Coimbra, Goiânia / GO) em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados;

Horários de Recebimento: 1ª Entrega: 6:30 – 7:00h e 2ª Entrega: 11:30 – 12:00h. Caso sejam alterados, será comunicado anteriormente pela nutricionista unidade.

Os pães mandi deverão ser fornecidos já cortados ao meio. Tanto os pães mandi quanto os sanduiches deverão ser devidamente acondicionados individualmente em papel filme ou outro material atóxico, inodoro, transparente e que apresente proteção ao alimento. Todos deverão vir com etiquetas de validade, constando a data de manipulação;

Os Sanduiches deverão ser entregues refrigerados (até 10º C) e os pães mandi em temperatura ambiente/natural.

2- OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 2.1- O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos;
- 2.2- Os quantitativos acima são meramente estimativos e servirão de saldo contratual, ficando o IDTECH responsável de realizar qualquer tipo de pagamento somente dos itens solicitados e entregues, dentro das normas deste termo;
- 2.3- O setor de Nutrição do Hemocentro passará para a contratada, no dia anterior, a quantidade estimada total de itens que deverão ser entregues no dia seguinte;
- 2.4- Os produtos a serem fornecidos (matéria prima) deverão ser de boa qualidade e, a empresa contratada deverá se responsabilizar em fornecer a qualquer tempo a característica e os dados do fornecedor dos produtos utilizados no preparo dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado aos usuários dos serviços/refeições e possíveis irregularidades em fiscalizações;
- 2.5- A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo, entrega e distribuição dos alimentos refeições;
- 2.6- A Contratada deverá entregar os itens devidamente acondicionados em embalagem própria, com a devida identificação do produto, data de manipulação e data de validade, amparada na legislação sanitária vigente;
- 2.7- A Contratada deverá garantir que seus funcionários estejam completamente uniformizados quando forem realizadas as entregas dos produtos solicitados, bem como manter todos os equipamentos, utensílios ou materiais de consumo necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- 2.8- A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da contratação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 2.9- Os itens fornecidos deverão passar por conferência da Contratada e da Contratante, mediante assinatura em planilhas / controles específicos;
- 2.10- A Contratada deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;
- 2.11- A Contratada deverá cumprir as disposições legais que se relacionem com a prestação de serviços, bem como deverá permitir a visita da CONTRATANTE, por meio da nutricionista por ela indicada, sempre que aquela julgar oportuno, para garantir a qualidade dos insumos e gêneros



alimentícios oferecidos;

2.12- **REQUISITOS TÉCNICOS** - Será exigida das proponentes vencedoras a seguinte documentação:

- **Alvará Sanitário** da empresa, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal nº 63.60/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

- Comprovante de possuir em seu quadro permanente, responsavel técnico sendo profissional de nível superior em nutrição, devendo atender o preconizado na Resolução CFN Nº 466/2010 do Conselho Federal de Nutricionistas;

- Certificado de vistoria do veículo para o transporte de alimentos expedido pela Vigilância Sanitária, conforme a Resolução RDC nº 216/04 da ANVISA, caso a empresa apresente um carro para tal fim. Este documento poderá ser apresentado após a contratação e início dos serviços e é exigido apenas para o Lote 01.

2.13- A Contratada deverá responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, providenciando a imediata reparação as suas expensas;

2.14- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA e disponibilizar todas as normas e rotinas de segurança vigente na unidade;
- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhar o andamento da execução contratual;
- c) Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, bem como visita técnica, caso seja necessário, de forma a acompanhar a execução contratual, e garantir o cumprimento da execução do escopo contratado. É função do executor encaminhar, em até 8 (oito) dias úteis, o fechamento da fatura para elaboração de Nota Fiscal da CONTRATADA. Após apresentação da NF com os documentos pertinentes, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Garantir o cumprimento do horário da entrega das pequenas e/ou grandes refeições dos plantonistas e/ou lanches pré e pós para os doadores e pacientes nos horários estabelecidos
- e) Realizar as solicitações de lanches e de refeições com brevidade, podendo a Contratante, em casos imprevistos, solicitar entregas emergenciais para a CONTRATADA, que deverá ser atendida em até 40 (quarenta) minutos.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, aos 05 dias do mês de março de 2020.

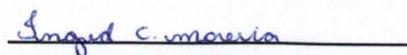

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


FC MOREIRA LTDA
FREDERICO DA COSTA E SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF: 012.615.711-17


CPF/MF: 033.504.487-60